



PROCESSO	194.147-0/2024
INTERESSADA	MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de **aposentadoria por tempo de contribuição**, com proventos integrais, em que figura como interessada a senhora **MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO E SILVA**, CPF nº 881.402.961-04, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço/MT, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 82, incisos I, II, III e IV da Lei nº 340/2009 c/c Lei Complementar nº 07/2014 c/c Lei nº 697/2024, conforme consta no Processo nº 2024.04.00016P, do BARÃO-PREVI.

2. Em análise preliminar<sup>1</sup>, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 121/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.587, em 08/10/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 861/2025<sup>2</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria nº 121/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos.

4. **É o relatório.**

Cuiabá, 30 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>3</sup>

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital n.º 581668/2025

<sup>2</sup> Documento Digital n.º 584765/2025

<sup>3</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

